



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 89

SÚMULA:- Faz doação de Imóvel e dá outras providências

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

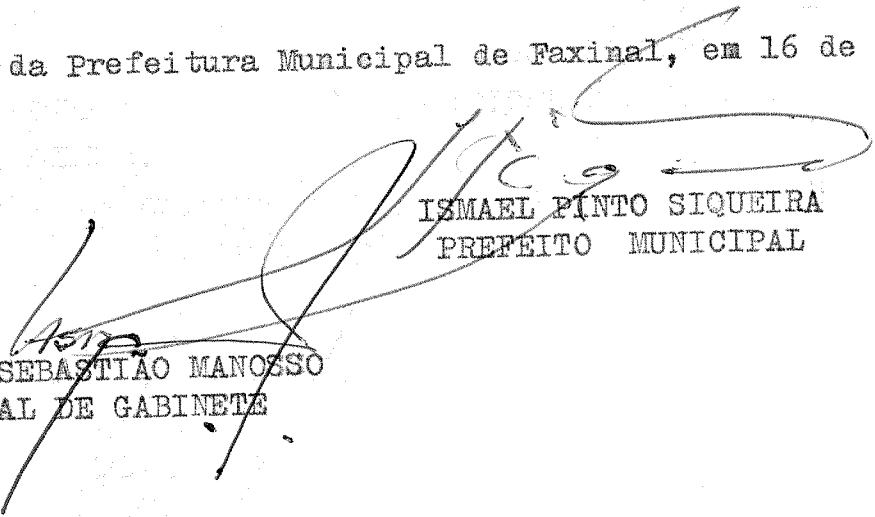
Art. 1º)- Fica o Sr. Chéfe do Executivo, autorizado a DOAR / para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede nesta Cidade, uma area de terras com 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) / constituida pela DATA Nº 17 da QUADRA Nº 29 da planta desta Cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal.

§ ÚNICO)- Cuja doação destina-se a construção de um Templo Evangélico para a mesma Irmandade.

Art. 2º)- Caso a área ora doada, não seja suficiente para a / devida construção, fica a mesma igreja autorizada a permutar a / mesma com outro terreno que venha a satisfazer as exigências da / construção do referido Templo.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 16 de agosto de 1.976.

  
ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO  
OFICIAL DE GABINETE